

RESOLUÇÃO N. 616, DE 17 DE JULHO DE 1912

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de **Matto-Grosso**.

Faço saber a todos os seus habitantes que a **Assembléa Lgislativa** decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º—Fica o Poder **Executivo** autorizado a crear em **Campo-Grande**, ou no ponto mais conveniente do Sul do Estado, um grupo escolar com organização identica á dos que já se acham installados neste Estado e a abrir o necessario credito para attender á construcção do respectivo edificio e mais despezas resultantes da execução da presente resolução.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em **Cuyabá**, 17 de Julho de 1912, 24.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Manoel Paes de Oliveira.

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria do Governo em **Cuyabá**, aos dezete dias do mez de Julho de mil novecentos e doze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.